

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

CGC/MF Nº 04.018.560/0001-24

RUA CORONEL BRANDÃO, 156, CENTRO

FONE (068542-2260

CEP: 69.930-000

PROJETO DE LEI Nº 014/98

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, ESTADO DO ACRE: Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais) para implantação do Programa de Trabalho e Elemento de Despesa, abaixo especificados.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 04.10 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO- 15000000.000 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
PROGRAMA - 15810000.000 - ASSISTÊNCIA
SUB-PROGRAMA- 15814830.000 - ASSISTÊNCIA AO MENOR
PROJETO - 15814831.036 - Assistência a Criança e Adolescente em Risco Social


RUBRICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
3000.00	DESPESAS CORRENTES	
3100.00	Despesas de Custeio	
3120.00	Material de Consumo	18.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos	8.400,00
	TOTAL	26.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura das despesas de que trata o artigo 1º, provirão de programas inseridos no Orçamento Geral da União, mediante Convênio a ser firmado com o Governo Federal, através do Ministério da Previdência e Assistência Social, com fundamento no Artigo 167, V, da Constituição Federal c/c o Artigo 40 da lei 4.320/64 e o artigo 4º, III, da Lei Municipal nº 243/97.

Art. 3º - A presente Lei que autoriza à Abertura do Crédito Adicional Especial, será retroativo a Maio de 1998.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xapuri - Estado do Acre, em 20 de Outubro de 1998.


Júlio Barbosa de Aquino
Prefeito